

## **Lei aprovada determina que o Amazonas aceite diplomas de mestrado e doutorado do Mercosul**

Quem vai ao exterior se aperfeiçoar nos estudos, quando retorna ao Brasil, encontra dificuldades para revalidar seu diploma. Para evitar que esse entrave seja um desânimo para a comunidade acadêmica do Amazonas, a Lei Promulgada N° 245 de 27 de março de 2015, de autoria do presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam), deputado estadual Josué Neto (PSD), determina que a administração pública estadual, direta ou indireta, admita diplomas de pós-graduação strictu sensu – mestrado e doutorado – adquiridos em cursos ofertados em países do Mercosul e em Portugal, conforme determina.